Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/14
Klaide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 713, DE 2014

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

Proposição: Emenda Modificativa 2 de 2014, ao Anteprojeto de Lei nº 129/2014

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Vereador Romulo Quintino

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão a Emenda Modificativa 2 ao Anteprojeto de Lei nº 129/2014, que estabelece valores venais dos imóveis urbanos que servirão de base para o imposto predial e territorial urbano – IPTU e demais tributos imobiliários e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender a economia popular, encaminhando denúncias aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente. Analisando a presente emenda, não encontrei nenhum pressuposto que prejudique o conteúdo do Projeto inicial.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL a Emenda Modificativa nº 2, ao Anteprojeto de Lei nº 129/2014

IV – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 18/12/2014

Romulo Quintino/PSL
Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE
Secretário

João Paulo/PSD
Membro